



Receita Federal

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 5ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana – BA
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

SEPOL/DRF/FS/BA
Fls. 430
Rub. 10

Termo aditivo DRF/FST/BA nº 08 ao contrato de Locação de Imóvel situado na Travessa Cônego João Pedro Alves, 20, Centro – Seabra/BA, que abriga a Agência da Receita Federal em Seabra/BA, que entre si fazem a União, como Locatária e o Sr. Ana Cristina Alves de Brito Alencar; como locadora

Aos Vinte e nove dias do mês Agosto do ano de 2014, na Agência da Receita Federal do Brasil de Seabra/Ba, situada à Travessa Cônego João Pedro Alves, 20, Centro – Seabra/BA, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana – SRRF05, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sra. Rosângela Santos Pereira Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e o §1º do artigo 291, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicado no DOU de 23/12/2010, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a Sra. Ana Cristina Alves de Brito Alencar, Carteira de Identidade nº. 2931269 SSP/BA, CPF nº 351.039.305-87, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 13522.000020/99-00 um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de Locação de Imóvel, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil na cidade de Seabra/BA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência contratual e alterar o parágrafo terceiro da cláusula nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALIDADE – A vigência do contrato será renovada para o período de 01/09/2014 a 31/08/2018, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O valor do aluguel mensal do imóvel foi renegociado para R\$ 1.600,00 (hum mil e Seiscentos reais), com base em laudo de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL – Além da consulta ao SICAF, por ocasião do pagamento dos aluguéis, será incluída, a partir da publicação deste Termo Aditivo, a consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no parágrafo terceiro da cláusula nona do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – DESPESAS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS – Nos exercícios futuros, a despesa correrá a conta das dotações orçamentárias que forem previstas para atender a obrigação da mesma natureza.



Receita Federal

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Superintendência da Receita Federal do Brasil – 5ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana – BA
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

SEPOL
431
Rub. 10

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda; Natureza de Despesa: 339036; Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: LOCIMOVEIS, Gestão - TESOURO 00001 do exercício 2014.


PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida a Nota de Empenho 2014NE800023, de 10/02/2014 à conta da Dotação Orçamentária especificada no CAPUT desta cláusula.

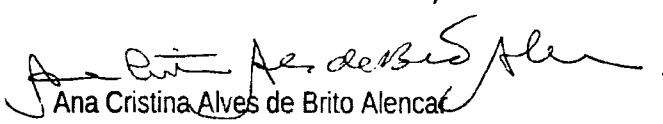
CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à Locatária providenciar às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO A DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Rosângela Santos Pereira Silva
Locatária


Ana Cristina Alves de Brito Alencar
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSA ACÁCIA S. C. DACACH
CPF: 836 652.425-68

NOME: FABIO BARBOZA DA SILVA
CPF: 770.500.965-04